

## Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento - SPND

### Sociedade Portuguesa de Pediatria - SPP

#### ANÚNCIO PARA ATRIBUIÇÃO DA BOLSA DA SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO NEURODESENVOLVIMENTO 2025

No âmbito do Regulamento Interno da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento (SPND) da Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) e atendendo aos seus objetivos (Artigo 4.º), nomeadamente o que consta na alínea *c*) *Promover e apoiar a investigação na área do Neurodesenvolvimento*, a SPND abre um concurso para atribuição de **uma Bolsa no valor de 1500 €** (mil e quinhentos euros), adiante designada **Bolsa SPND 2025**.

A **Bolsa SPND 2025** destina-se a profissionais, preferencialmente sócios da SPND com quotas em dia, com funções na área do neurodesenvolvimento, sendo atribuída para a realização de **atividades de natureza científica, formativa ou de desenvolvimento profissional e tecnológico** desde que a sua finalidade se enquadre no âmbito do presente regulamento, também disponível em [www.spnd-spp.com](http://www.spnd-spp.com), e que visem estimular o aprofundamento e a divulgação dos conhecimentos e da prática relativos ao Desenvolvimento Psicomotor e Comportamental da criança e do adolescente nos aspetos de prevenção, diagnóstico, avaliação e intervenção/orientação.

O custo da Bolsa SPND 2025 é suportado por verbas da Sociedade de Pediatria do Neurodesenvolvimento da SPP.

As candidaturas devem ser apresentadas em formato digital para [geral@spnd-spp.com](mailto:geral@spnd-spp.com) até ao dia 31 de Agosto de 2025.

A par da proposta da candidatura, devem apresentar-se os seguintes documentos:

- a) Documento onde conste: identificação do proponente e respetivos contactos (endereço postal, telefones, correio eletrónico);
- b) Curriculum vitae abreviado do candidato/s;
- c) Plano detalhado da/s finalidade/s a que se propõe a candidatura, incluindo contextualização, objetivos, plano, cronograma de execução e ganhos previstos;
- d) Plano descritivo das despesas para os fundos a que se candidatam;
- e) Documento de aceitação pelo Serviço/Departamento onde irá decorrer o estágio, curso ou outro (se aplicável);

- f) Documento de autorização concedido pelo Serviço/Departamento da Instituição a que o profissional se encontra vinculado (se aplicável);
- g) Documento de apreciação e autorização da Comissão de Ética da instituição onde decorrerá o estudo (se aplicável).

O júri é composto por 3 elementos:

- Presidente: Dr. Filipe Glória Silva
- Vogais: Dra. Catarina Prior; Dra. Ester Pereira

O Júri deliberará por maioria simples dos seus membros. Em caso de empate o presidente tem voto de qualidade.

Em cada reunião do Júri será lavrada no respetivo livro uma ata assinada por todos os seus membros.

No processo de avaliação das candidaturas, o júri procederá à avaliação das candidaturas admitidas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação curricular do candidato/s;
- b) Valorização das atividades propostas;
- c) Rigor e adequação dos objetivos, do plano de execução e dos ganhos esperados;
- d) Entrevista (facultativa por deliberação do júri).

O Júri reserva-se o direito de, se assim o entender e de forma fundamentada, não atribuir a bolsa SPND 2025.

As verbas colocadas a concurso serão reembolsadas mediante comprovativo de utilização (com o NIF da SPND: 500 987 696), cessando a sua atribuição após o período de finalização do projeto com a apresentação dos resultados.

O apoio da SPND deverá ser referenciado na divulgação de trabalhos que daqui decorram de forma oral ou escrita.

A Direção SPND.